



IMPL
Fls. 25
Rub. *Elfo*

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 981 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 1963.

Autor: Deputado Walderson Coelho

Abre o crédito especial de Cr\$

3.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior, destina-se à construção de uma ponte de madeira sobre o rio Batoví, município de Tesouro, a cargo da C.E.R.-Mt.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 14 de novembro de 1963,
142º da Independência e 75º da República.

Walderson Coelho
Deputado Walderson Coelho
Walderson Coelho